

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 202412230001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241002/0001-26

Extrato do primeiro aditivo ao contrato Nº 202412230001 da Concorrência Eletrônica Nº 032/2024. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato do aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.247.685/0001-57. Objeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE QUITERIANÓPOLIS-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 23/12/2026.

Quiterianópolis - CE, 26 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
 José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:27D0F889

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) CARLOS
 RICELLE DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) JOSE EUCIMAR DE LIMA, RG nº XXXXXXXXX SSP/CE, e CPF nº XXX.023.953-XX, e o(a) Sr.(a) CARLOS RICELLE DE SANTIAGO, RG nº XXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF nº XXX.906.193-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei nº 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convênio (CVT) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025 (art. 3º, da Lei nº 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2025.

CARLOS RICELLE DE SANTIAGO
 Contratado(a)

JOSE EUCIMAR DE LIMA
 Secretária Administração

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4285628B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 051/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
 AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS
 HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E O
 (A) SR.(A) ANDERSON THESKO DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, CNPJ nº